

LEI Nº 091/93, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, na forma prevista no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 3.151.934,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), para atender ao Programa de Trabalho 0501.1377.4581.017, encargos com Instalação e Manutenção de Sistema Contra Inundações, elemento de despesa 4110 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial advirão:

1 – Cr\$ 2.424.564,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), de convênio a ser firmado com o Ministério da Integração Regional – MIR.

2 – Cr\$ 727.370,00 (setecentos e vinte sete mil, trezentos e setenta cruzeiros reais), de recursos próprios da anulação parcial, de acordo com o inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Programa de Trabalho 0501.1060.3252.010, Elemento de Despesa 3132-02, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito